



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/12/2023
Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 19 discussões
por unanimidade Sala das
Sessões 27/12/2023

Presidente da C.M. IGA



Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Igarassu, 14/12/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.561/2023



Aprovado em 19 discussões
por unanimidade Sala das
Sessões 27/12/2023

Presidente da C.M. IGA

EMENTA: ATUALIZAÇÃO DO
CARTÃO DE VACINA NAS
ESCOLAS



A SANÇÃO
Em 29/12/2023
Presidente C.M. IGA

Art. 1º Fica instituído o programa de atualização do cartão de vacina nas escolas públicas e privadas, com o objetivo de promover a saúde e prevenção de doenças entre os estudantes.

Art. 2º As escolas serão responsáveis por manter um registro atualizado das vacinas dos alunos, garantindo o acompanhamento e verificação de suas imunizações.

Art. 3º Todo aluno matriculado em uma instituição de ensino deverá apresentar seu cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula. Caso haja alguma pendência em relação às vacinas, a escola deverá realizar a devida orientação aos pais ou responsáveis para que a situação seja regularizada.

Art. 4º As escolas poderão, em parceria com os serviços de saúde, promover campanhas de vacinação em suas dependências, visando facilitar o acesso dos alunos e seus familiares.

Art. 5º O programa de atualização do cartão de vacina nas escolas será divulgado amplamente, por meio de cartazes, informativos e outros meios adequados de comunicação, a fim de conscientizar os pais e responsáveis sobre a importância da imunização.

Art. 6º Caberá aos órgãos de saúde estaduais e municipais fornecer os materiais necessários para a atualização do cartão de vacina nas escolas, bem como capacitar os profissionais de saúde envolvidos nesse processo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 12 de dezembro de 2023.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE